



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2051**

*de 21 de maio de 2008*

**" Autoriza o Poder Executivo a doar para o SEST - Serviço Social do Transporte/SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - a área que especifica, e dá outras providências".**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprova a presente Lei.*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o SEST - Serviço Social do Transporte/SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, entidades prestadoras de serviços sociais autônomos sem fins lucrativos, o imóvel discriminado como "Sub-lote 01-6, desmembrado do lote de terreno sob nº. 01 quadra "O", com frente para a Rua Projetada, esquina com a Avenida Geraldino Martins de Barros, desta Cidade, medindo dito lote 20m x 50m; limitando-se: ao Norte, com a Galeria Projetada, por onde mede 20,00m; ao Sul, com a Rua Projetada, por onde mede 20,00m; a Leste, com frente para à Av. Geraldino Martins de Barros, por onde mede 50,00m e a Oeste, com o sub-lote 01-C, por onde mede 50,00m" registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição Imobiliária desta Comarca sob matrícula nº. 25.997, ficha 01, Livro nº. 2, de 20 de abril de 2.007.*

**Art. 2º..**

*A área objeto da presente doação destina-se à implantação de um centro de atendimento médico, odontológico e sócio-cultural para os trabalhadores em transportes, transportadores autônomos, seus dependentes e à comunidade em geral, vedada qualquer outra destinação, devendo a donatária iniciar suas atividades no prazo de seis meses, contados a partir da conclusão do prédio.*

**Art. 3º..**

*O bem doado reverterá para o patrimônio público municipal na hipótese de descumprimento no disposto no artigo anterior, sem direito à indenização de espécie nenhuma.*

**Art. 4º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com os custos da edificação do centro de atendimento de que trata o artigo 2º. desta Lei.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Sala das Sessões, em 21 de Maio de 2.008.*

*Mohamad A. R. Abdallah*Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 2051/2008 - 21 de maio de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*